



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 6ª SESSÃO DA IV REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018.

1 Às onze horas e onze minutos do dia dez do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede
2 própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a **Sexta**
4 **Sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária de 2018** do 7º Corpo de Conselheiros do
5 Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros **Efetivos**: TR. Manoel
6 Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário, TR. Abel dos Santos -
7 Tesoureiro, TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR. Sandoval Kehrle, TR. Luciano Guedes, TR.
8 Mauro Marcelo Limeira de Souza, TR. Silvia Karina Lopes da Silva e o TR. Alexandro Alves
9 dos Santos, o qual passou a efetividade temporária em substituição ao TNR. Marcos Júnior de
10 Oliveira Silva, na forma regimental. **Suplente**: TR. Luis Gomes da Silva, com direito a voz e
11 sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO DE RECURSO CONTER**
12 **Nº. 26/2017 (A.I. Nº. 287/2016) – RECURSO INTERPOSTO PELA AUTONOMIA**
13 **SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, CONTRA DECISÃO DO CRTR 5ª REGIÃO -**
14 **Relator: TR. Luis Gomes da Silva.** Com a palavra o Diretor Presidente apresentou o objeto da
15 pauta, passando a palavra ao Conselheiro Relator para leitura do parecer, o qual se manifestou
16 conforme segue “(*...*). *Diante do exposto, conhecendo do recurso administrativo, VOTO PELO*
17 *SEU IMPROVIMENTO, todavia, considerando que o recorrente afirma não ter condições de*
18 *arcar com a multa, e reconhecendo as dificuldades econômicas as quais atravessam as*
19 *empresas, sobretudo as prestadoras de serviço de técnicos em radiologia, opino ao Plenário*
20 *decidir uma possível redução de 50% do valor da multa aplicada, a qual passaria de R\$*
21 *3.465,14 para R\$ 1.732,57, considerando o flagrante de não portar o certificado de registro da*
22 *empresa, mesmo após devida Notificação Nº0087/2016, emitida em fevereiro solicitando a*
23 *regularização, incidindo assim, nos termos do art. 15, alínea “I”, da Resolução CONTER*
24 *11/2015. É o voto que submeto a apreciação.”* Com a palavra o Conselheiro TR. Luciano
25 manifesta a preocupação quanto à redução do valor, entendendo que a dificuldade financeira é
26 geral, pelo que solicita vistas dos autos antes do processo de votação, o que foi atendido. Às onze
27 horas e vinte e sete minutos suspendeu a discussão, para vista dos autos pelo Conselheiro TR.
28 Luciano Guedes. Às onze horas e cinquenta e três minutos retornou a discussão do objeto da
29 pauta, apresentando a propositura do Conselheiro TR. Luciano Guedes, pela manutenção da
30 multa sem redução. Após discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos favoráveis a
31 propositura do Conselheiro TR. Luciano Guedes, ou seja, pela manutenção da multa conforme
32 aplicada pelo CRTR 5ª Região. Nada mais a tratar às onze horas e cinquenta e sete minutos foi
33 encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os
34 Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 10 de julho de 2018.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS


TR. ADRIANO CÉLIO DIAS


TR. ABEL DOS SANTOS


TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA


TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA


TR. SANDOVAL KEHRLE


TR. LUCIANO GUEDES


TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA


TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS


TR. LUIS GOMES DA SILVA

